**Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 no 02/2022**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS** (modelo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF09 no 02/2022, apresenta a seguinte proposta de preços:

**PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Local** | **Descrição** | **Unid. de Medida** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor de Total R$** |
| **GRUPO 1: FOZ DO IGUAÇU, CASCAVEL E JURISDICIONADAS** | | | | | | |
| 1 | ALF/Foz do Iguaçu – SEDE  e CAC | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 2 | ALF/Foz do Iguaçu -  DMA 1 e 2, DESTRUIÇÃO, CENTRO RECEPÇÃO DIREP | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 3 | ALF/Foz do Iguaçu – DIREP FISCALIZAÇÃO, DIREP P4, ESTANDE TIRO, GARAGE SETRANS | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 4 | ALF/Foz do Iguaçu – ASSEFAZ 1 e 2 | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 5 | ALF/Foz do Iguaçu - PCVA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 6 | ALF/Foz do Iguaçu PIA -  ADM ENTRADA e SAÍDA, DMA, SALA DI, GUARITAS FISC ENTRADA E SAÍDA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 7 | ALF/Foz do Iguaçu – PTN | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 8 | DRF/Cascavel - SEDE | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 9 | DRF/Cascavel – GALPÃO ANEXO | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 10 | DRF/Cascavel - DMA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 11 | DRF/Cascavel – PORTO SECO | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 12 | ARF/Francisco Beltrão | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 13 | ARF/Pato Branco | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 14 | ARF/Toledo | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 15 | ARF/Medianeira | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 16 | IRF/Guaíra + DMA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 17 | IRF/Guaíra – PORTO SETE QUEDAS | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 18 | IRF/Santa Helena | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 19 | ARF/S. Antônio do Sudoeste | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 20 | IRF/Capanema | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 21 | IRF/Capanema/Aduana Fronteira | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| **Valor Global do GRUPO 1 R$** | | | | | |  |
| Valor Global do GRUPO 1 (por extenso): | | | | | | |
| **Item** | **Local** | **Descrição** | **Unid. de Medida** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor de Total R$** |
| **GRUPO 2: PARANÁ (exceto FOZ DO IGUAÇU)** | | | | | | |
| 22 | ALF/Curitiba – DMA \* | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 23 | ALF/Curitiba – PVA/S. José dos Pinhais \* | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 24 | DIREP - CURITIBA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 25 | PVA/SRRF09 - Curitiba | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 22 |  |  |
| 26 | ALF/Paranaguá - SEDE | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 27 | ALF/Paranaguá - DMA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 28 | DRF/Ponta Grossa | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 29 | DRF/Ponta Grossa - DMA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 30 | DRF/Ponta Grossa – DMA 2 | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 31 | ARF/Guarapuava | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 32 | ARF/Ibaiti | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 33 | ARF/Irati | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 34 | ARF/União da Vitória | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 35 | DRF/Londrina | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 36 | DRF/Londrina - TERRENO | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 37 | DRF/Londrina - DMA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 38 | ARF/Apucarana | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 39 | ARF/Arapongas | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 40 | ARF/Cornélio Procópio | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 41 | ARF/Jacarezinho – IMÓVEL 1 | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 42 | ARF/Jacarezinho – IMÓVEL 2 | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 43 | DRF/Maringá | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 44 | DRF/Maringá – DMA 1 | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 45 | DRF/Maringá – DMA 2 | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 46 | ARF/Campo Mourão | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 47 | ARF/Cianorte | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 48 | ARF/Jandaia do Sul | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 49 | ARF/Paranavaí | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 50 | ARF/Umuarama | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| **Valor Global do GRUPO 2 R$** | | | | | |  |
| Valor Global do GRUPO 2 (por extenso): | | | | | | |
| **Item** | **Local** | **Descrição** | **Unid. de Medida** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor de Total R$** |
| **GRUPO 3 : SANTA CATARINA** | | | | | | |
| 51 | DRF & ALF/Florianópolis | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÁXIMO; CFTV+ALARME+APOIO LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 52 | DRF/FNS – DMA (São José) | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 53 | ARF/Criciúma | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 54 | ARF/Tubarão | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 55 | ARF/Araranguá | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 56 | ARF/Lages | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 57 | ARF/Imbituba | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 58 | DRF/Blumenau | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 59 | ARF/Brusque | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 23 |  |  |
| 60 | ARF/Rio do Sul | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 23 |  |  |
| 61 | ARF/Timbó | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 23 |  |  |
| 62 | ALF/Itajaí - ANEXO | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 63 | ALF/Itajaí - CASARÃO | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 64 | ALF/Itajaí - DMA | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 65 | DRF/Joaçaba | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 66 | DRF/Joaçaba– DMA - PVA | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 67 | ARF/Caçador | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 68 | ARF/Concórdia | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 69 | ARF/Xanxerê | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 70 | ARF/Chapecó | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 71 | ARF/S. Miguel do Oeste | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 72 | ALF/S. Francisco do Sul | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 73 | DRF/Joinville | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÁXIMO; 105CFTV+ALARME+APOIO LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 74 | ARF/Jaraguá do Sul | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturn108as – NÍVEL MÍNIMO; 109CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 75 | ARF/Canoinhas | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 76 | ARF/Mafra | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 77 | DRF/Joinville –  DMA \* | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 78 | ALF/Dionísio Cerqueira – SEDE + DMA | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 79 | ALF/Dinísio Cerqueira - ADUANA | Vigilância Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÍNIMO; CFTV+ALARME LOCAL | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| 80 | ALF/Dionísio Cerqueira – ACI CARGAS | Eletrônica 24hs Diuturnas – NÍVEL MÉDIO; CFTV+ALARME EMPRESA | Serviço x Mês | 24 |  |  |
| **Valor Global do GRUPO 3 R$** | | | | | |  |
| Valor Global do GRUPO 3 (por extenso): | | | | | | |

Fone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência (cód): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs: os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 no 02/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO (modelo)**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRRF 09 no 02/2022, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SEGES/MPDG no 05/2017, **DECLARA** que:

a)  - dispõe de escritório em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; ou

b)  - instalará escritório em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A afirmação desta declaração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

A empresa deverá comprovar a existência de um escritório dentro da área de abrangência da região das cidades atendidas, ou seja, em Foz do Iguaçu (grupo 1), em Curitiba (grupo 2) e em Florianópolis (grupo 3). **(definir conforme GRUPO homologado)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Licitante

**Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 no 02/2022**

**ANEXO IV – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública** (modelo)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vigência do Contrato

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor total do Contrato\*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor total dos Contratos R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a licitante também deverá informar o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 no 02/2022**

**ANEXO V – Declaração de Ausência de Nepotismo - Licitante** (modelo)

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF 09 no 02/2022, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME n° 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

**Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta original no sistema antes da abertura da sessão pública.**

**Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 no 02/2022**

**ANEXO VI - Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento** (modelo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que conhece as condições locais para a execução do objeto e que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, no dia \_\_/\_\_\_\_/2022, acompanhada por servidor da SRRF09.

OU

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SRRF09.

E por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO VII – Minuta do CONTRATO No \_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9a RF, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_.**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9a REGIÃO FISCAL**, CNPJ no 00.394.460/0135-53, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar – Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr GUSTAVO LUIS HORN, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1334062 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_, e CPF no \_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no e-Processo no 10905.720184/2021-21 e em observância às disposições da Lei no 8.666/1993, da Lei no 10.520/2002, do Decreto no 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRRF09 no 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de monitoramento eletrônico **(definir conforme GRUPO homologado),** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid. de Medida** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor de Total R$**  **(24 meses)** |
| **Grupo \_: \_\_\_\_\_** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Valor Global Estimado R$** | | | | |  |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/2022 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
      1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
      6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
   2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor mensal estimado da contratação é de R$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) para 24 meses.
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
      1. GESTÃO/UNIDADE: 00001/170156 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal
      2. FONTE: 0150251030
      3. PTRES: 171552
      4. ELEMENTO DE DESPESA: 339039-77 (Vigilância Monitorada)
      5. PLANO INTERNO: PIUVIGILAN
   2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – anexo do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
5. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**
   1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.
7. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
   1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
8. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
    1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
       1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
       2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
    2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
    3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
    4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
    5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507/2018).
    6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).
    7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:
       1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
       2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
    8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
    9. O Contratante poderá ainda:
       1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
       2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.
    10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
    1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
    2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8/07/2020.
       1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.
       2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 5/2017.
    2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
    1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
    1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2022

Contratante:­­­­­­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9a REGIÃO FISCAL

\_\_\_\_\_\_

– Chefe da Dipol –

Contratada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_

representante

– Cargo ou função –

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_